

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo Nº 64/1982 de 27 de Julho

Assistindo-se a uma crescente e preocupante carência de professores do ensino primário na Região, a qual, consequentemente, se reflecte na dificuldade de preenchimento de muitos lugares docentes:

Reconhecendo-se, assim, a necessidade de tomar imediatas medidas de excepção que possam minimizar os inconvenientes resultantes anteriormente descrita:

Nestes termos determino:

Enquanto se verificar carência de pessoal docente do ensino primário, e desde que as condições de instalação o permitam os lugares docentes das escolas primárias poderão funcionar com índices de frequência que excedam entre 3 e 6 as unidades fixadas na tabela constante do nº 1 do Despacho Normativo nº 69/80 de 30 de Junho de 1980.

Secretaria Regional da Educação e Cultura. 28 de Junho de 1982. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.